



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

PARECER Nº 183 /2022

RELATÓRIO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre- MG, no uso de suas atribuições legais para exame **DO PROJETO DE LEI Nº 7.814/2022 “DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: RUA JOSEFA MOMESSO ROSÃO (*1915 +2017).”**

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento interno desta Casa, combinado com o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica do Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação cabe especificamente, nos termos do artigo 68, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

O Projeto de Lei **7814/2022** tem como objetivo denominar logradouro público ainda inominado, qual seja atual Rua 4 (SD-04), com início e término na Rua Sahara Vilhena Siqueira, localizada no Bairro Loteamento Residencial Veccon, que passará a denominar-se: **RUA JOSEFA MOMESSO ROSÃO**.

O Projeto de Lei em análise, nos termos do seu artigo primeiro (1º), Passa a denominar-se **RUA JOSEFA MOMESSO ROSÃO** a atual Rua 4 (SD-04), com início e término na Rua Sahara Vilhena Siqueira, localizada no Bairro Loteamento Residencial Veccon. E no artigo segundo (2º) Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A autoria do projeto de lei é do vereador: Elizelto Guido.

Faz parte integrante do projeto a certidão de óbito da homenageada.

A justificativa atesta que **JOSEFA MOMESSO ROSÃO** foi o orgulho de seus familiares, pois sua simplicidade e humildade cativava a todos. Adorava ficar rodeada da sua família, já tinha bisnetos e tataranetos, que embora residissem em Borda da Mata, sempre mantinham contato. Era uma mulher muito acolhedora, que vivia rodeada de amigas da terceira idade. Ela e suas amigas compunham o grupo que praticava ações sociais em prol dos mais necessitados. Suas reuniões tinham sempre um bom cafezinho, muita “prosa” boa e por vezes, até um joguinho de cartas. Uma grande mulher e boa cozinheira, tinha muito carinho ao fazer as receitas dos saborosos pratos italianos e quitutes que sua mãe lhe ensinara. E era apaixonada pelo belo trabalho social que exercia. Infelizmente Sr. Josefa faleceu em 01 de maio de 2017, deixando muita saudade e boas lembranças. Ao longo tempo que nos prestigiou com sua presença, ofertou muito carinho e otimismo, superou as diversidades que a vida sempre lhe proporcionou e ajudou aqueles que mais precisavam.



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

A legislação que trata do assunto diz, a partir da Constituição Federal em seus arts. 30 e 39, in verbis que:

Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local; IX - promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual.

Art. 39. Compete à Câmara, fundamentalmente:

I - legislar, com a sanção do prefeito, sobre todas as matérias de competência do Município;

Parágrafo único – A competência a que se refere o inciso I deste artigo, envolve os assuntos arrolados nos arts. 18 a 21 e ainda:

II - denominar estabelecimentos, vias e logradouros públicos;

A iniciativa por parte do vereador está amparada no artigo 44 da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 54, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal que prevê:

“ Art. 44. A iniciativa de lei cabe a qualquer vereador ou Comissão da Câmara, ao Prefeito e aos eleitores, na forma e nos casos previstos nesta Lei. Art. 54. São atribuições do Plenário, entre outras, as seguintes:

I – elaborar as Leis Municipais sobre matérias de competência do Município, consoante disposto no Art. 39 da Lei Orgânica Municipal;

O art. 235 da Lei Orgânica Municipal disciplina ainda o assunto:

“Art. 235. É vedado dar nome de pessoas vivas a ruas, vias, logradouros públicos ou a bens e serviços públicos de qualquer natureza. Parágrafo único. Para os fins do artigo, somente poderá ser homenageada a pessoa que, comprovadamente, tenha prestado relevantes serviços ao Município ou que tenha se destacado, notoriamente ao nível municipal, estadual ou nacional.”

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer **FAVORÁVEL**, para o regular processo de tramitação do Projeto de Lei 7814/2022, vez que há certidão de óbito e trata-se de logradouro público inominado, sendo dispensada a formalização da Lei Municipal nº 3620/99, para ser submetido à análise das ‘Comissões Temáticas’ da Casa e, posteriormente, à deliberação Plenária à tramitação do Projeto de Lei em estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei.

Dessa forma, esta Comissão concluiu que o Projeto de Lei nº 7814/2022 cumpriu as condições legais no que tange à competência e à iniciativa.



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

CONCLUSÃO

Após análise do presente Projeto de Lei nº 7814/2022, a Comissão verificou que a proposta se encontra com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação **EXARA PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do referido Projeto de Lei, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Pouso Alegre, 22 de agosto de 2022.

ELIZELTO Assinado de forma
GUIDO digital por ELIZELTO
GUIDO
PEREIRA:04 PEREIRA:0494660260
7
946602607 Dados: 2022.08.23
13:31:21 -03'00'

Elizelto Guido
Relator

ANTONIO Assinado de forma
DIONICIO digital por ANTONIO
DIONICIO
PEREIRA:34 PEREIRA:342092396
15
209239615 Dados: 2022.08.23
15:05:40 -03'00'

Dionício do Pantano
Presidente

OLIVEIRA Digitally signed by
OLIVEIRA ALTAIR
AMARAL:49 AMARAL:49564579
564579600 Date: 2022.08.23
13:42:56 -03'00'

Oliveira
Secretário